



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 04/2026

REFERÊNCIA: Instituição de Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno

RELATOR: Odair Sellin

CONCLUSÃO: APROVAÇÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que institui Comissão Especial no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES, com a finalidade de realizar estudos e elaborar propostas de revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

A proposição define a composição da comissão, estabelece prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos e autoriza a realização de audiências públicas, consultas e diligências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

A justificativa destaca a necessidade de atualização dos diplomas normativos fundamentais do Município, diante das transformações sociais e das demandas contemporâneas da administração pública.

É o relatório.

2 ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Competência legislativa

A proposição insere-se no âmbito da autonomia administrativa e organizacional da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à sua estrutura interna e funcionamento.

A criação de comissões especiais constitui instrumento regimental típico, sendo adequada sua formalização por meio de resolução.

Assim, a iniciativa é formalmente válida.

2.2 Constitucionalidade material

A proposta encontra amparo nos princípios da autonomia do Poder Legislativo e da auto-organização dos entes federativos.

A instituição de comissão destinada à revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno não apenas é legítima, como também se mostra necessária para garantir a atualização e efetividade das normas que regem o funcionamento institucional.

Não há afronta a qualquer norma constitucional.

2.3 Juridicidade e interesse público

A proposição atende ao interesse público ao promover a modernização dos principais instrumentos normativos do Município.

A revisão sistemática da Lei Orgânica e do Regimento Interno contribui para maior eficiência legislativa, segurança jurídica e aprimoramento da gestão pública.

A previsão de participação por meio de audiências públicas e consultas técnicas reforça o caráter democrático e técnico do processo.

Assim, a medida é juridicamente adequada.

2.4 Técnica legislativa

O projeto apresenta técnica legislativa adequada, com:

- definição clara do objeto;
- indicação expressa da composição da comissão;
- fixação de prazo para conclusão dos trabalhos;
- previsão de instrumentos de atuação;
- cláusula de vigência.

A redação é clara, objetiva e compatível com a estrutura normativa exigida.

3 VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 04/2026.

4 PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida na presente data, aprova o voto do Relator e emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 04/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Montanha/ES, 08 de abril de 2026.

Paulo Cezar Fiorio
Ghiotto:12904757
767

Assinado de forma digital
por Paulo Cezar Fiorio
Ghiotto:12904757767
Dados: 2026.04.09
12:30:38 -03'00'

Presidente

CELIA RODRIGUES
DE
SOUZA:3026889377
2

Assinado de forma digital
por CELIA RODRIGUES DE
SOUZA:30268893772
Dados: 2026.04.09
13:30:07 -03'00'

Vice-Presidente

ODAIR PANCIERI
SALLIN:00963446
797

Assinado de forma digital por
ODAIR PANCIERI
SALLIN:00963446797
Dados: 2026.04.09 13:30:28
-03'00'

Membro